

**AVISO DE ABERTURA DE VAGA PARA O PROVIMENTO DE DOIS LUGARES DE MEMBRO DAS
CÂMARAS DE RECURSO (M/F)****VEXT/12/820/AD 11/BoA — MEMBROS**

(2012/C 352 A/02)

1. O INSTITUTO DE HARMONIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO (IHMI)

O Instituto de Harmonização no Mercado Interno (Marcas, Desenhos e Modelos), a seguir denominado «o Instituto», foi instituído pelo Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária ⁽¹⁾.

O Instituto é uma agência da União Europeia dotada de personalidade jurídica e autónoma no plano financeiro e administrativo que tem por atribuição a gestão dos sistemas de marcas comunitárias e de desenhos e modelos comunitários. As marcas e os desenhos e modelos comunitários registados pelo Instituto produzem efeitos em toda a União Europeia.

Até ao momento, o Instituto registou 780 000 marcas comunitárias e 461 000 desenhos e modelos comunitários. O orçamento do Instituto para o exercício de 2012 ronda os 202 milhões de EUR e o seu quadro de pessoal é constituído por cerca de 740 lugares.

O Instituto é dirigido por um Presidente e está organizado em diversos departamentos, dirigidos por diretores incumbidos de tarefas e investidos de poderes para dirigir as operações. As Câmaras de Recurso foram criadas ao abrigo do Regulamento como uma unidade administrativa separada dentro do Instituto com a função de examinar de forma independente as decisões do Instituto. Os recursos ulteriores são apresentados ao Tribunal Europeu no Luxemburgo. As Câmaras de Recurso estão organizadas em várias câmaras constituídas por um presidente e vários membros. Atualmente, existem três presidentes e catorze membros, assistidos por pessoal jurídico e outro, elevando-se a 80 o número de pessoas que trabalham nas Câmaras de Recurso e nos referidos serviços.

Em 2011, foram interpostos 2 622 recursos e emitidas 2 166 decisões. A atividade das Câmaras é supervisionada pelo Presidente das Câmaras de Recurso, a quem incumbe a responsabilidade geral pelo fluxo de trabalho e pelas questões administrativas.

O IHMI pratica uma política de igualdade de oportunidades e aceita candidaturas sem qualquer discriminação em razão, designadamente, do sexo, raça, cor, origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

As línguas de trabalho do Instituto são o espanhol, o alemão, o inglês, o francês e o italiano.

O Instituto tem a sua sede em Alicante, Espanha.

2. LUGAR A PROVER

O Instituto procura candidatos com vista à constituição de uma lista de reserva destinada ao provimento de dois lugares de membro das Câmaras de Recurso.

3. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Os membros das Câmaras de Recurso examinam os recursos e preparam as decisões sobre os recursos apresentados contra as decisões de primeira instância (examinadores, oposição, anulação e nulidade de marcas e desenhos e modelos). As decisões são tomadas por painéis de três membros presididos por um presidente. Os membros das Câmaras de Recurso são assistidos por pessoal jurídico e administrativo. Cada membro deverá preparar cerca de 130 projetos de decisão por ano e participar como terceiro membro nos processos de decisão de mais 250 processos, aproximadamente.

4. NOMEAÇÃO

Os membros das Câmaras de Recurso são nomeados pelo Conselho de Administração do Instituto por um período de cinco anos. Este mandato pode ser renovado por períodos adicionais de cinco anos ou até à respetiva idade de reforma, caso esta seja atingida durante o novo mandato.

A data prevista para a entrada em funções situa-se entre 2013 e 2014.

⁽¹⁾ JO L 78 de 24.3.2009, p. 1. O Regulamento (CE) n.º 207/2009 é a versão codificada do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de dezembro de 1993, sobre a marca comunitária, que foi substancialmente alterado.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Será proposto aos candidatos selecionados um contrato de agente temporário de uma duração de cinco anos (duração do mandato como membros das Câmaras de Recurso), em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, classificado no grau 11 do grupo de funções Administradores (AD). Este mandato está diretamente relacionado com o mandato como membro das Câmaras de Recurso e, por conseguinte, será automaticamente rescindido findo o mandato. O vencimento de base mensal correspondente ao primeiro escalão deste grau é de 9 115,76 EUR, a que podem acrescentar-se prestações familiares (abono de lar, abonos por filhos a cargo). Estão previstos subsídios de reembolso de despesas de mudança e de viagem, bem como a cobertura dos riscos de doença e um regime de pensões. A remuneração está sujeita ao imposto comunitário e a outros descontos previstos no Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia. Não está, no entanto, sujeita a qualquer imposto nacional. Os filhos a cargo podem frequentar gratuitamente a Escola Europeia de Alicante.

Qualquer membro nomeado na sequência do presente processo de seleção e cujo mandato tenha sido renovado nos termos do n.º 2 do artigo 136.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009 pode ser reclassificado pelo Conselho de Administração do Instituto, mediante proposta do Presidente das Câmaras de Recurso, no grau 12 do grupo de funções AD, dada a sua experiência anterior como membro das Câmaras de Recurso.

O provimento chegará ao seu termo na data fixada no contrato ou, a pedido do agente temporário, findo um prazo de pré-aviso de três meses, sem prejuízo das disposições aplicáveis contidas nas condições de contratação acima mencionadas.

6. HABILITAÇÕES E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS

Os candidatos deverão ter capacidade para trabalhar num ambiente multilingue (num organismo da União Europeia). Um grande número de processos tem de ser decidido dentro de prazos razoáveis e de forma colegial, de acordo com os objetivos definidos pelo Presidente das Câmaras de Recurso.

As habilitações e a experiência mínimas exigidas são as seguintes:

- habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos, comprovadas por um diploma, quando a duração normal desses estudos seja igual ou superior a quatro anos; ou habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos, comprovadas por um diploma, e uma experiência profissional adequada de, pelo menos, um ano, quando a duração normal daqueles estudos seja de pelo menos três anos,
- à data-limite para a apresentação de candidaturas, experiência profissional correspondente à categoria do lugar e adquirida após a obtenção do diploma acima referido de, no mínimo, 15 anos, dos quais pelo menos cinco anos de experiência no domínio da propriedade intelectual e, em particular, na área das marcas e/ou desenhos ou modelos comunitários,
- conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia e conhecimentos satisfatórios de uma segunda língua oficial da União Europeia. Uma dessas línguas deve ser uma das cinco línguas de trabalho do Instituto, nomeadamente o espanhol, o alemão, o inglês, o francês ou o italiano.

Fatores que constituirão vantagem:

- licenciatura em direito,
- experiência de trabalho com uma língua que não a língua materna do candidato,
- conhecimento sólido de inglês ou alemão.

O candidato selecionado deverá também preencher as condições gerais de empregabilidade aplicáveis aos agentes da União Europeia previstas no artigo 12.º do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, nomeadamente:

- ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia,
- ter a sua situação militar regularizada no que respeita às leis de recrutamento que lhe sejam aplicáveis,
- estar isento de quaisquer condenações penais,
- estar fisicamente apto para o desempenho das suas funções.

Além disso, o candidato selecionado deverá estar apto a concluir um mandato de cinco anos antes de atingir a idade de reforma, ou seja, antes do final do mês em que complete 65 anos de idade.

7. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas de preferência por correio eletrónico para o seguinte endereço:

ABBCIF@oami.europa.eu, através do formulário de candidatura disponível no sítio Internet do Instituto:

<http://oami.europa.eu/ows/rw/pages/OHIM/career/career.en.do>

As candidaturas enviadas por via postal deverão ser remetidas para:

Presidente do Conselho de Administração
Instituto de Harmonização no Mercado Interno
(Marcas, Desenhos e Modelos)
Avenida de Europa, 4
03008 Alicante
ESPANHA

As candidaturas têm de ser recebidas antes da meia-noite de 14 de dezembro de 2012.

Os candidatos deverão ter em especial atenção que todas as secções do formulário devem ser preenchidas. Não serão tidos em consideração os formulários de candidatura incompletos (por exemplo, com observações tais como «ver *curriculum vitae* em anexo»).

Os candidatos selecionados para entrevista (ver o procedimento de seleção abaixo) deverão apresentar, antes da data de realização da mesma, os documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de base estipulados e das habilitações e experiência profissional declaradas no ato de candidatura, nomeadamente:

- 1) cópia de um documento de identificação (por exemplo, passaporte ou bilhete de identidade),
- 2) cópias de diplomas,
- 3) cópias dos certificados relacionados com a experiência profissional referida no ponto 6.

Outros documentos, tais como *curricula vitae*, não serão tidos em consideração. Os candidatos deverão ter em especial atenção que as habilitações ou experiência profissional não comprovadas por provas documentais, como cópias dos diplomas ou comprovativos de empregos anteriores, não serão tidas em consideração e, por conseguinte, a candidatura poderá ser declarada nula e sem efeito.

8. PROCESSO DE SELECÇÃO

A seleção efectuar-se-á sob a autoridade do Conselho de Administração do Instituto. Um comité de pré-seleção nomeado pelo Conselho de Administração efetuará uma seleção preliminar das candidaturas para avaliar a admissibilidade e escolher os candidatos que deverão ser convidados para a entrevista ou para outras provas. Concluído o processo de seleção, os candidatos selecionados serão inscritos numa lista de reserva com um máximo de quatro candidatos. Embora não constitua qualquer garantia, a inscrição na lista de reserva significa que poderão ser propostos aos candidatos contratos de agente temporário, conforme as necessidades das Câmaras de Recurso. A validade da lista de reserva expira em 31 de dezembro de 2014.

9. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Na qualidade de órgão responsável pela organização da seleção, o IHMI garante que os dados pessoais dos candidatos são tratados no pleno respeito do Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados ⁽²⁾. O que precede aplica-se, em particular, à confidencialidade e à segurança dos dados.

10. RECURSO

Os candidatos que se considerem prejudicados por uma decisão podem apresentar uma reclamação com base no n.º 2 do artigo 90.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, dirigida ao:

Instituto de Harmonização no Mercado Interno
Departamento de Recursos Humanos
Avenida de Europa, 4
03008 Alicante
ESPANHA

⁽²⁾ JO L 8 de 12.1.2001, p. 1.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais, os candidatos poderão dirigir-se ao endereço seguinte:

Ralph PETHKE

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Instituto de Harmonização no Mercado Interno

(Marcas, Desenhos e Modelos)

Gabinete AE04-A-P4-069

Avenida de Europa, 4

03008 Alicante

ESPANHA

E-mail: ralph.pethke@oami.europa.eu

Nota: Na eventualidade de se verificarem discrepâncias entre as diferentes versões linguísticas, faz fé a versão inglesa.
